

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO Nº 043/2018

CONTRATANTE - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99

CONTRATADA - JOCEVAL DE OLIVERIA SANTOS - ME

C.N.P.J. - 03.867.889/0001-05

ENDEREÇO - RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, 59E, LJ, CAJAZEIRAS, SALVADOR/BAHIA.

OBJETO - FORNECIMENTO DE COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE 200ML E 80ML, EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CONFORME ESPECIFICADOS NO ANEXO I

VALOR - ESTIMATIVO TOTAL DE 57.850,00 (CINQUETA E SETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

PROCESSO - Nº 2018006679 / 2018006680

LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 046/2018

VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES – A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE - 2000

ELEMENTO - 3390.30



CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Contrato que, entre si, celebram a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede em Salvador - BA na Av. Luiz Viana Filho, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.674.337/0001-99, neste ato representado pelo seu Presidente Deputado Ângelo Coronel, denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **JOCEVAL DE OLIVEIRA SANTOS-ME**, estabelecida na rua Juscelino Kubitschek, 59E, LJ Cajazeiras, Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.867.889/0001-05, neste ato representado pela Sr. Joceval de Oliveira Santos, doravante designada **CONTRATADA**, mediante as Cláusulas que a seguir expõem, observam, aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA REGÊNCIA LEGAL

O presente Contrato será regido pelo **Pregão nº 046/2018**, Processo nº **2018006679/2018006680**, publicado em súmula no Diário Oficial do Estado da Bahia de 14/09/2018, do qual ele decorre e o integra independentemente de transcrição, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93, com as modificações subsequentes, e pela da Lei Estadual nº 9.433/2005, e Decreto Estadual nº 590/2003, pela proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DO CONTRATO

1. O objeto deste é a Contratação de empresa para fornecimento de copo descartável capacidade 200ml e 80ml, em resina termoplástica, conforme especificados no Anexo I, constante(s) da proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA** no aludido certame.

2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O presente Contrato terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que as partes manifestem



tal proposta e que se respeite o limite quinquenal assentado no art 140, II da Lei Estadual 9.433/2005.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega do objeto licitado será conforme a demanda da **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto licitado de acordo com a solicitação da Coordenação de Almoxarifado da ALBA.

CLÁUSULA QUINTA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

1. A entrega do material será prestado mensalmente pela **CONTRATADA** em dia e horários determinados pela **CONTRATANTE**.

2. O transporte, a entrega e o descarregamento até o depósito na sede da **CONTRATANTE**, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer o objeto licitado mensalmente conforme solicitação feita pela **CONTRATANTE**.

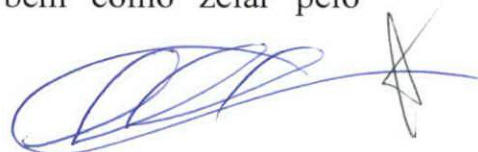
4. A contratada será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de futuras e como condição de pagamento, os documentos necessários, conforme estabelece o Artigo 126, inciso XVI da Lei nº 9.433/05.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Permitir acesso ao pessoal da **CONTRATADA** ao local onde os serviços serão executados, observados as normas da Casa;

2. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato.

3. A **CONTRATANTE** indicará preposto devidamente qualificado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, competindo-lhe avaliação da qualidade dos trabalhos, do pessoal e dos materiais empregados, bem como zelar pelo cumprimento regular do objeto do Contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Após a entrega, durante a execução do Contrato, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolizada na Coordenação de Protocolo da **CONTRATANTE** e atestada pelo setor responsável.

2. Durante a execução do Contrato, no oitavo dia, a partir do atesto da fatura de entrega pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** se obrigará a lhe pagar a importância estimada total de **R\$ 57.850,00 (cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais)**, que poderá ser alterado mensalmente de acordo com a necessidade de compra da **CONTRATANTE**.

3. Na hipótese de mora injustificada da **CONTRATANTE** no pagamento acordado, o preço contratado corresponderá ao respectivo valor corrigido financeiramente, na conformidade dos critérios dos arts. 8º a 10 do Decreto estadual nº 2.562/93, excluídos do período de mora os dias em que tenha ocorrido atraso ou prorrogação na execução do Contrato.

4. A **CONTRATADA** aceita e se compromete, formal e solenemente, a não emitir duplicatas nem letras de câmbio contra a **CONTRATANTE**, nem tampouco colocar seus títulos, de qualquer espécie ou natureza, em cobrança bancária, obrigando-se a realizar todo e qualquer desempenho somente no seu órgão financeiro ou mediante empenho direto na praça de Salvador.

CLÁUSULA OITAVA REAJUSTAMENTO

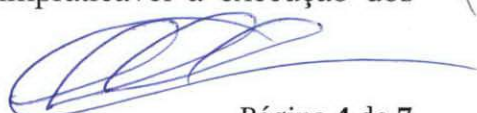
1. Os preços contratuais são irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data de apresentação da proposta.

2. O reajustamento dos preços, em **REAL**, far-se-á após esse período, na forma **IGP-M** obedecida à mesma proporção e periodicidade da variação, conforme os índices publicados pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas.

3. O reajustamento do preço estará condicionado aos dispositivos legais que passaram a vigorar em função da vigência da moeda no país - o Real - a partir de 1º de julho de 1994.

4. É nula de pleno direito a estipulação de cláusulas de reajuste de valores ou revisão contratual com periodicidade inferior a um ano.

5. O reajustamento do preço somente será cabível se ocorrerem circunstâncias anormais e imprevistas que possam tornar excessivamente onerosa ou impraticável a execução dos



termos previstos neste instrumento, objetivando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a suspensão, a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado da Bahia, multa, ou a sua rescisão, observada, para tanto, as disposições da Sessão VIII, capítulo IX, da Lei Estadual nº 9.433/2005.

2. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no Contrato sujeitará o **CONTRATANTE** às sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/2005, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

5. A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Estadual nº 9.433/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, anexos e aditivos, ou o exercício de prerrogativa deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária Atividade **2000** Elemento **3390.30** do Orçamento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA FORO CONTRATUAL

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Será aplicado a este Contrato no que se refere a sua execução, bem como aos casos omissos, a Lei Estadual nº 9.433/2005.
2. A ausência ou omissão da fiscalização pela **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.
3. E por estarem assim justas e contratadas assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, que vão também subscritas por 02 (duas) testemunhas a fim de que se produzam seus efeitos de direito.

Salvador, 28 de Dezembro de 2018.


**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
DEPUTADO ANGELO CORONEL - PRESIDENTE**


**JOCEVAL DE OLIVEIRA SANTOS-ME
JOCEVAL DE OLIVEIRA SANTOS**

TESTEMUNHAS:

1 –

2 –

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT .	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Copo em plástico (PP), descartável, capacidade 200 ml, em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, não tóxica, transparente, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. O peso por 100 unidades (cento) do copo deverá ser igual ao superior a 180 gramas. Deve estar gravado em alto relevo a marca ou identificação do fabricante, capacidade e símbolo de material reciclável, de acordo com a norma NBR 14.865. Embalagem em tiras inviolável, com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Até 15.000 tiras	R\$ 3,08	R\$ 46.200,00
2	Copo em plástico, descartável, capacidade 80 ml, em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, não tóxica, branco, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. Deve estar gravado em alto relevo a marca ou identificação do fabricante, capacidade e símbolo de material reciclável, de acordo com a norma NBR 14.865. Embalagem em tiras inviolável, com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Até 5.000 tiras	R\$ 2,33	R\$ 11.650,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$57.850,00 (cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais)				



Leite nasceu em 28/11/1945, em Aracaju e formou-se em Direito na UFBA, em 1971. Exerceu diversos cargos importantes: foi diretor da Superintendência de Desportos da Bahia - SUDESB; professor de Legislação Aplicada e Direito Usual do Estado; consultor jurídico da Fundação do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia e da Companhia de Desenvolvimento do Recôncavo; diretor do Departamento de Material da UFBA; assessor técnico de Programação e Orçamento da Secretaria de Educação e Cultura da Bahia; consultor técnico do projeto da Reforma Universitária; membro da equipe responsável pela implantação da TV Educativa da Bahia; procurador do estado; advogado da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER; Diretor de Gestão Administrativa da Companhia Docas do Estado da Bahia - CODEBA, onde assumiu interinamente a diretoria financeira e a presidência da empresa.

Na vida pública, foi Deputado Estadual de 1979 a 1995, participando de diversas comissões importantes e ocupando posições de destaque na Mesa Diretora da Assembleia Legislativa da Bahia, onde foi 2º Secretário (1983-1985), 1º Secretário (1989-1991) e 1º Vice-Presidente (1991-1993). Foi, ainda, Presidente interino da Assembleia, em três períodos.

Ao ilustre desaparecido, que deixa uma lacuna impreenchível na política baiana, a nossa homenagem. Estamos certos de que, ao apresentar a presente moção, damos voz ao sentimento de toda a Bahia, que lamenta a perda irreparável. Por sua vida e atuação irrepreensíveis, deixa Galdino Leite um legado de grandes ensinamentos e a certeza de que cumpriu, com muita retidão e muito denodo, o seu papel de homem público!

Dê-se ciência da presente à família do homenageado e aos órgãos de imprensa do estado, para conhecimento e divulgação.

Sala das Sessões, 27 de dezembro de 2018.

Deputado Jânio Natal

(Dê-se conhecimento aos interessados.)

SAF - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO - AVISOS

A Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, através do Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados no Pregão Presencial nº 057/2018, Processo nº 2018007009, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de preparo e fornecimento de refeições aos Parlamentares e servidores da Assembleia Legislativa da Bahia e serviço de Buffet para Eventos Oficiais internos ou externos às dependências deste Poder em Salvador e interior do Estado, que a empresa BEDEC COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI foi inabilitada no referido certame, posto que não atendeu as exigências dispostas no Edital. O inteiro teor da decisão encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, 2º Sub-solo do Edifício Sede. Os interessados, querendo, poderão, apresentar Recurso no prazo de lei. Salvador, 27 de dezembro de 2018. Pregoeiro Oficial.

SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 044/2018	
CONTRATANTE	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99

CONTRATADA	AME COMERCIAL DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA - EPP.
C.N.P.J.	07.805.424/0001-72
ENDEREÇO	RUA VALE DAS PEDRINHAS, Nº 431 - NORDESTE SALVADOR - BA.
OBJETO	É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICADOS NO ANEXO I, CONSTANTE(S) DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA CONTRATADA NO ALUDIDO CERTAME.
VALOR	R\$ 189.900,00 (CENTO E OITA E NOVE MIL E NOVECIENTOS REAIS) VALOR ESTIMADO.
PROCESSO	Nº 2018006339
LICITAÇÃO	PREGÃO Nº 051/2018
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA = 28/12/2018 À 27/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	3390.30

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 047/2018	
CONTRATANTE	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS HOSPITALARES EIRELLI.
C.N.P.J.	21.504.525/0001-34
ENDEREÇO	RUA ANNE FRANK - 5241, BOQUEIRÃO - CURITIBA - PR.
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.
VALOR	R\$ 91.617,14 (NOVENTA E UM MIL SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS) VALOR TOTAL.
PROCESSO	Nº 2018005684
LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA = 28/12/2018 À 27/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	3390.30

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 043/2018	
CONTRATANTE	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	JOCEVAL DE OLIVERIA SANTOS - ME
C.N.P.J.	03.867.889/0001-05
ENDEREÇO	RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, 59E, LJ, CAJAZEIRAS, SALVADOR-BAHIA.

OBJETO	FORNECIMENTO DE COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE 200ML E 80ML, EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CONFORME ESPECIFICADOS NO ANEXO I
VALOR	ESTIMATIVO TOTAL DE 57.850,00 (CINQUENTA E SETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
PROCESSO	Nº 2018006679 / 2018006680
LICITAÇÃO	PREGÃO Nº 046/2018
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA = 28/12/2018 À 27/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	3390,30

VIGÊNCIA	180 (CENTO E OITENTA) DIAS - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA 28/12/2018 À 25/06/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	7166
ELEMENTO	3390,39

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 045/2018	
CONTRATANTE	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	KR MANUTENÇÃO HOSPITALAR LTDA - ME
C.N.P.J.	05.918.665/0001-00
ENDEREÇO	RUA SÃO RAYMUNDO - 09 - POLITEAMA - SALVADOR BA.
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE CINCO GABINETES ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS DAS MARCAS DABI ATLANTE E GNATUS.
VALOR	R\$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS) ESTIMATIVO MENSAL, R\$27.600,00 (VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS) ESTIMATIVO ANUAL.
PROCESSO	Nº 2018005858
LICITAÇÃO	PREGÃO Nº 045/2018
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA = 28/12/2018 À 27/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	3390,39

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 042/2018	
CONTRATANTE	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	PRONTEC SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA - EPP.
C.N.P.J.	14.928.691/0001-00
ENDEREÇO	RUA SÃO PAULO, 759, PITUBA - SALVADOR/BA.
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER POR DEMANDA PONTUAL, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE REDES LÓGICAS CATEGORIA 5E E 6.
VALOR	R\$ 395.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS).
PROCESSO	Nº2018006445
LICITAÇÃO	PREGÃO Nº 047/2018
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA = 28/12/2018 À 27/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2002
ELEMENTO	3390,40

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 032/2018	
CONTRATANTE	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	SÓ SOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA - EPP.
C.N.P.J.	05.151.275/0001-40
ENDEREÇO	RUA SALDANHA DA GAMA, Nº03, PRAÇA DA SÉ - SALVADOR/BA.
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE SOM DIGITAL DE APARTES MARCA RIOLE, LOCALIZADO NO PLENÁRIO E DO SISTEMA DE SOM AMBIENTE DO PRÉDIO SEDE E ANEXOS E OS EQUIPAMENTOS QUE O COMPÕEM
VALOR	R\$ 8.125,00 (OITO MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS) MENSAL, PERFAZENDO O VALOR ANUAL DE R\$ 97.500,00 (NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
PROCESSO	Nº 2018005456
LICITAÇÃO	INEXIGIBILIDADE Nº 018/2018
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA = 28/12/2018 À 27/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	3390,39

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 041/2018	
CONTRATANTE	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	ROTA 66 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
C.N.P.J.	27.927.048/0001-04
ENDEREÇO	RUA TANCREDO NEVES, 62 BAIRRO DA PAZ - SALVADOR/ BAHIA
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA FACHADA DO PRÉDIO SEDE.
VALOR	ESTIMADO DE R\$ 174.500,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).
PROCESSO Nº	Nº 2018009780
LICITAÇÃO	DISPENSA Nº 079/2018